



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS**

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE: Nº 016/2025 – SEMTRAS.

INTERESSADO: MUNICIPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTRAS.

FUNDAMENTO: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, com fundamentação no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21, apresenta a seguinte justificativa de preço e motivos da escolha do fornecedor para a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** na contratação de serviços de Locação do Imóvel onde funcionará a sede do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, em razão dos motivos de fato e de direitos a seguir expostos:

1. DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a locação do imóvel através da Inexigibilidade de Licitação, uma vez que atende as necessidades da Administração quanto ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS. O Município de Mojuí dos Campos não possui imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, o que facilita o acesso da população aos trabalhos prestados pela Secretaria Municipal. Vale ressaltar que, houve a verificação de compatibilidade do preço exigido com aquele praticado no mercado. Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel.

2. DO PREÇO E MOTIVO DA ESCOLHA

Conforme laudo de vistoria anexado ao Processo Administrativo nº 006/2025, o imóvel possui área de 428.00m² (área construída) e o preço acordado está compatível com os demais praticados na região do Município de Mojuí dos Campos. A escolha deste imóvel deve-se ao fato do mesmo atender ao interesse da Administração Pública que, visando o bem do público alvo, buscou o mais adequado possível, estando situado na Tv. Haroldo Veloso,3122, centro, nesta cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/1 e alterações, dispõe que: “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

O presente caso de locação de imóvel destinado à instalação da sede do Conselho Tutelar vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTRAS** encontra guarida no artigo 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21, atendendo as necessidades pretendidas, como já demonstradas.

Ressalte-se que o preço ofertado está em conformidade com o praticado no mercado imobiliário nesta cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Assim, submetemos à vossa manifestação para que seja apreciado.

Mojuí dos Campos, 27 de janeiro de 2025.

DHEIMISY DANIELE NASCIMENTO ALVES
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
DEC. 002/2025